

**Programa de Parcerias e Sustentabilidade - Apoio a Projetos na área de Cultura, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente, Desenvolvimento e Sustentabilidade.**

Do objeto

A Sicoob Credicitrus e Coopercitrus, por meio da Ação Social Cooperada, neste **Programa de Parcerias e Sustentabilidade (PPS)**, torna público que estará aberto, no período de 02 de outubro de 2018 a 31 de março de 2019, o prazo para o cadastramento de projetos a serem analisados pelo Fundo de Investimento Social – FIS nas áreas de Cultura, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para o ano de 2019. A Ação Social Cooperada Sicoob Credicitrus/Coopercitrus visa ser um importante mecanismo de fomento à Cultura, Educação, Meio Ambiente, Sustentabilidade e Assistência Social ao apoiar agentes destas áreas presentes nas cidades e regiões de atuação das cooperativas.

1.2. Podem concorrer aos recursos deste Plano de Parceria e Sustentabilidade projetos com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para sua execução, a contar da assinatura do termo de compromisso e aprovação da documentação apresentada pela entidade proponente.

1.3. Para efeitos deste PPS, serão considerados projetos que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes (0 a 16 anos), idosos, dependentes químicos, famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social, e contemplem ações nas seguintes áreas:

1.3.1. Cultura – Atividades de entidades ligadas a arte-educação (oficinas de teatro, dança, arte circense, música, esporte e brincadeiras tradicionais).

1.3.2. Educação e Sócio Educacional– Incentivo à leitura e escrita, reforço escolar, atividades complementares, projetos e ações de educação não-formal, equipamentos e adequações do espaço destinados ao aprimoramento educacional e atividades de arte educação.

1.3.3. Desenvolvimento e Sustentabilidade – Ações e instituições de desenvolvimento do cooperativismo e formação da educação cooperativista como também projetos que buscam o desenvolvimento e sustentabilidade, captação de recursos e geração de renda da entidade ou da comunidade assistida pela instituição, preservação ambiental (coleta seletiva, reciclagem, consumo consciente de água e energia, e reflorestamento);

1.3.4. Assistência Social – Atividades ligadas à acolhimento do idoso, assistência a pessoas deficientes, casas e instituições de acolhimento a pessoas com doenças graves, dependentes químicos e moradores de rua;

1.3.5. Os projetos devem propor ações que visam o desenvolvimento e implementação das metas estabelecidas pelos ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – indicando quais metas estarão sendo contempladas no projeto proposto.

1.4. Se o projeto contemplar oficinas, o mesmo deverá discriminar a carga horária de cada módulo, bem como o conteúdo programático.

1.5. A apresentação e cadastramento de projetos para 2019 deve ser conforme o cronograma apresentado:

Cronograma

FASES	DATA
Lançamento do Programa de Parcerias e Sustentabilidade do FIS 2019	Setembro de 2018



---

Apresentação e cadastramento dos projetos educacionais e sócio educacionais	01/11 a 31/12 de 2018
Apresentação e cadastramento dos projetos culturais e assistenciais	01/01 a 28/02/2019
Apresentação e cadastramento dos projetos de geração de renda e energia e desenvolvimento sustentável	01 a 31/03/2019

---

Divulgação dos resultados	A programar
---------------------------	-------------

---

Assinatura dos termos de compromisso	A programar
--------------------------------------	-------------

---

#### Do Proponente

3.1. Os projetos poderão ser apresentados por:

3.1.1. Pessoa Jurídica de direito privado sem fins econômicos, estabelecidas na região de atuação da CooperCitrus e Sicoob-Credicitrus, com objetivo e ações na área da Cultura, e ou Educação, e ou Meio Ambiente, e ou Assistência Social, definidos nos atos constitutivos (estatuto e CNPJ) e que desenvolvam projetos, no mínimo há dois anos, devidamente comprovados.

3.2. Não serão aceitos para fazer parte deste programa os projetos apresentados por pessoas físicas o que venham a beneficiar pessoas individualmente.

#### Dos Documentos

4.1. Cadastramento das Entidades: O proponente, pessoa jurídica, deverá apresentar a documentação e dados solicitados no formulário de solicitação de apoio disponibilizado no site [www.fundoasc.com.br](http://www.fundoasc.com.br);

4.1.1 Para Avaliação e Aprovação do projeto a instituição deverá ter os seus dados cadastrais atualizados e validados.

4.1.2 Para o cadastramento de projetos a instituição deverá realizar o seu cadastramento da entidade no prazo mínimo de 20 dias antes do término do período de cadastramento de projetos em seu segmento, conforme os prazos estabelecidos no item 1.5

4.2. Cadastramento dos Projetos; o proponente deve apresentar o projeto conforme os roteiros apresentados no formulário de solicitação de apoio disponibilizado no site [www.fundoasc.com.br](http://www.fundoasc.com.br);

#### Da Inscrição

5.1. Cada proponente pode inscrever apenas um projeto.

5.3. Os formulários para o cadastramento do projeto constam no site:

5.5. Os projetos entregues após o prazo estabelecido no item 1.5, serão automaticamente desclassificados.

6 Da comissão e do processo de seleção:



6.1. Os projetos serão selecionados pelos membros do Conselho Gestor da Ação Social Cooperada. As decisões do Conselho Gestor da Ação Social Cooperada são soberanas não cabendo qualquer recurso.

6.2. O Conselho Gestor da Ação Social Cooperada avaliará cada projeto em seu conjunto, considerando os seguintes critérios:

6.2.1. Justificativa da necessidade e demanda social do projeto, com base em indicadores sociais;

6.2.2. Público-alvo e sua contrapartida social para com a comunidade;

6.2.3. Parcerias locais com outras ONGs, Universidades, etc.

6.2.4. Objetivo claro, sucinto e bem definido;

6.2.5. Ações propostas e respectivos indicadores;

6.2.6. Viabilidade e adequação do orçamento;

6.2.7. Infraestrutura e equipe técnica para a realização do projeto;

6.2.8. Inovação;

6.2.9. Apresentação de indicativos de continuidade e sustentabilidade.

6.2.10 – Comprometimento com a realização dos ODS.

6.3. Havendo necessidade, o local onde será desenvolvido o projeto será visitado antes do anúncio final do resultado do processo de seleção.

6.4 – Após análise e aprovação dos projetos, as entidades terão o prazo máximo de 30 dias para enviar a documentação solicitada pelo Conselho gestor da Ação Social Cooperada.

6.5. O processo de seleção será divulgado no site da Ação Social Cooperada.

#### Recursos Financeiros

7.1. Os projetos aprovados serão financiados com recursos próprios da Ação Social Cooperada

#### Itens financiáveis

8.1. Serão financiados itens referentes a custeio (dentro do valor global), compreendendo:

Materiais de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e softwares;

Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, desde que não relacionados à atividade fim da instituição e de caráter eventual;

Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

Material bibliográfico e educacional.

8.2. Não serão financiadas despesas com complementação salarial de pessoal e as de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.



#### Das disposições gerais

- 9.1. Qualquer modificação no projeto após o anúncio do processo seletivo deverá ser comunicado e obter aprovação Conselho Gestor da Ação Social Cooperada
- 9.2. Para cada projeto selecionado, será assinado um termo de compromisso, em até trinta dias após a divulgação do resultado final do processo seletivo.
- 9.3. Os projetos selecionados deverão cumprir em sua totalidade o regulamento respectivo, sob pena de ser cancelado qualquer apoio financeiro ou incentivo.

